



Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2021

Edital de Pregão Presencial para aquisição de peças novas e prestação de serviços para reforma/recuperação (i) do Caminhão Mercedes-Benz 1620 Ano 2005 Modelo 2006 da Secretaria Municipal de Obras e (ii) da Van Renault Master Ano 2008 Modelo 2009 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Salvador das Missões, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h (nove horas), horário de Brasília/DF, do dia 18 (dezoito) de outubro do ano de 2021, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de peças novas e prestação de serviço para reforma/recuperação (i) do Caminhão Mercedes-Benz 1620 Ano 2005 Modelo 2006 da Secretaria Municipal de Obras e (ii) da Van Renault Master Ano 2008 Modelo 2009 da Secretaria Municipal de Saúde, com garantia mínima de 06 (seis) meses, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com os Anexo I e II do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global por item (veículo).

1 - DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de peças novas e a prestação de serviço para reforma/recuperação (i) do Caminhão Mercedes-Benz 1620 Ano 2005 Modelo 2006 da Secretaria Municipal de Obras, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO I - item I - a este Edital), e (ii) da Van Renault Master Ano 2008 Modelo 2009 da Secretaria Municipal de Saúde, serviços e peças com





Prefeitura Municipal

garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO II - item II - a este Edital).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS - ITEM I (equivalente ao projeto técnico):

RICARDO ANTONIO RAUBER (CNPJ: 11.203.111/0001-11).

<u>IMPEDIDO(A)</u> DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, conforme Lei federal 8.666/93 (art. 9°, incisos I a III) ou Lei federal 14.133/2021 (art. 14, incisos I a VI).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS - ITEM II (equivalente ao projeto técnico):

DENISE INES KRAEMER (CNPJ: 10.742.123/0001-51).

<u>IMPEDIDO(A)</u> DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, conforme Lei federal 8.666/93 (art. 9°, incisos I a III) ou Lei federal 14.133/2021 (art. 14, incisos I a VI).

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **2.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **2.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **2.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 2.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **2.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **2.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **2.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **2.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os





Prefeitura Municipal

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

2.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

2.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (2.3.2.1 e 2.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **2.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.
- **2.4.1.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 2.4.1.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- **2.5. Declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a





Prefeitura Municipal

licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

- **2.6.** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 2.7. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021 ENVELOPE N° 01 – <u>PROPOSTA</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2021 ENVELOPE N° 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

- **3.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.
- **3.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 SESSÃO EM 18/10/2021, ÀS 09 HORAS.



CAPITAL MISSIONEIRA ® COOPERAL TIVISMO

Prefeitura Municipal

3.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não

recebimento dos mesmos.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e

demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os

envelopes n° 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a

participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por

meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como

para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da

empresa, descrição completa dos materiais e serviços ofertados, marca, preço unitário e total

(inclusive total geral), em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data,

nome e assinatura, preferencialmente digitada, sem emenda, rasura ou entrelinhas, sob pena de

desclassificação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até,

no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver,

também em eventual apuração de lances ou contratação.

5.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes às despesas e

obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, retirada,

transporte e devolução por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até

a entrega do veículo, devidamente consertado/reformado (conforme objeto desta licitação), ao

Município de Salvador das Missões.

5.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do

Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.





Prefeitura Municipal

5.3.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.3, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**
- **6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR GLOBAL DO ITEM**, sendo a diferença mínima entre lances de **1% (um por cento**.
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



COOPERAL TIVISMO

Prefeitura Municipal

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.12.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).
- **6.12.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.13.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.13.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **6.13.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item 6.13.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 6.13.1.
- **6.14.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



COOPERA-TIVISMO

Prefeitura Municipal

6.15. O disposto nos itens 6.12 a 6.14, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou ...

cooperativa.

6.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-

a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha

sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de

mercado.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

6.18.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.18.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.18.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 5;

6.18.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis;

6.18.5. Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços

superiores aos orçamentos constantes nos Anexos I e II.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de

outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos

interpostos.





Prefeitura Municipal

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 15.4, deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **7.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;





Prefeitura Municipal

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- **7.3.3.** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- **7.3.4.** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- **7.3.5.** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 DECLARAÇÕES

- **7.5.1.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **7.5.2.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- **7.5.3.** Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **7.6.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.
- **7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



CAPITAL SISSIONERA SO COOPERATIVISMO

Prefeitura Municipal

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não

houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando

houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de

recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro

de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as

razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente,

proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública

do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato

recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que

houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis,

convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período,

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



COOPERA-TIVISMO

Prefeitura Municipal

11.1. Após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município e

encaminhada por meio eletrônico ou entregue diretamente na sede da empresa vencedora, a

empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolherá o veículo no pátio da Secretaria para a

execução dos serviços, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de total

responsabilidade da licitante vencedora do objeto o transporte do veículo até o seu

estabelecimento, bem como seu retorno ao pátio da Secretaria, sem custos adicionais.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei

Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (cinco)

dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que está de

acordo com as especificações contidas no edital.

12.3. Se verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções

necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste

edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses e/ou multa de até 10%

sobre o valor estimado da contratação;

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até

10% sobre o valor estimado da contratação;





Prefeitura Municipal

- **13.1.4.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **13.1.5.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.1.7.** Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor total contratado.
- **13.1.8.** Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- **13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- **13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.





Prefeitura Municipal

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da

licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste

Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de

Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para

abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à

impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a

Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente

para o endereço eletrônico compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br, ou com a pregoeira,

conforme o item 15.12 deste Edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em

vigor.

15.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

CONTRATADO.

15.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta

licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.8. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações

orçamentárias do orçamento para 2021.

15.9. O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente

licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

contratado inicialmente, devidamente autorizado.





Prefeitura Municipal

- **15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- **15.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).
- **15.13.** Integra o presente edital o Anexo I contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do item I, o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do item II e o Anexo III, contendo a Minuta do contrato.

Salvador das Missões (RS), 1º de outubro de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e					
aprovado por esta Assessoria Jurídica.					
Em					
·					
RENZO THOMAS					
Assessor Jurídico					
OAB/RS 47.563					





Prefeitura Municipal

ANEXO I - Pregão Presencial nº 015/2021

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO

Item I - CAMINHÃO Mercedes-Benz 1620 Ano 2005 Modelo 2006

	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	TUCHO DE VALVULA OM366	12	38,33	459,96		
	BLOCO MOTOR OM366 LA SEM	01	12.864,00	12.864,00		
	COMPRESSOR NOVO		12.004,00			
	KIT PISTAO ANEL K48550 MAHLE	06	566,33	3.397,98		
	OM366 LA	00	300,33	3.377,70		
	BRONZINA BIELA STD OM366 LA	01	373,33	373,33		
	BRONZINA MANCAL STD OM366 LA	01	606,00	606,00		
	BUCHA BIELA SEMI TRAPEZOIDAL	06	52,17	313,02		
	OM366 LA	00	52,17	313,02		
ITEM I	BUCHA COMANDO SEMI OM366 LA	01	271,67	271,67		
Caminhão	VALVULA ADMISSAO 20° OM366 LA	06	49,33	295,98		
MB 1620	VALVULA ESCAPE 45° OM366 LA	06	49,33	295,98		
Ano 2005	GUIA VALVULA ADMISSAO OM366 LA	06	16,67	100,02		
Modelo	GUIA VALVULA ESCAPE OM366 LA	06	17,33	103,98		
2006	SEDES VALVULA ADMISSAO 20° OM366	06	17,50	105,00		
	LA	00	17,50	103,00		
	SEDES VALVULA ESCAPE 45° OM366 LA	06	16,33	97,98		
	PARAFUSO BIELA OM366 LA	12	18,67	224,04		
	JG JUNTA MOTOR OM366 LA COM	01	472.22	473,33		
	RETENTOR	U1	473,33	4/3,33		
	BOMBA DAGUA OM366 LA	01	787,33	787,33		
	BOMBA OLEO OM366 LA	01	1.009,00	1.009,00		
	SERVICO RETIFICA	01	4.734,70	4.734,70		
	SERVICO CONSERTO BOMBA E BICOS	01	6.646,67	6.646,67		
	SERVICO MONTAR MOTOR	01	3.433,33	3.433,33		
	R\$ 36.593,30					





Prefeitura Municipal

ANEXO II - Pregão Presencial nº 015/2021

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO

Item II - Van Renault Master Ano 2008 Modelo 2009

ITEM II Van Renault Master Ano 2008 Modelo 2009	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÓLEO MOTOR 2.5 16V MASTER	01	425,00	425,00
	BLOCO MOTOR 2.5 16V MASTER	01	12.480,00	12.480,00
	VIRABREQUIM STD 2.5 16V MASTER	01	5.084,50	5.084,50
	BIELAS MOTOR STD 2.5 16V MASTER	02	531,19	1.062,38
	JOGO DE PISTÕES E ANEIS 2.5 16V MASTER	01	1.701,25	1.701,25
	BRONZINA DE BIELAS STD 2.5 16V MASTER	01	199,50	199,50
	BRONZINA DE MANCAL STD 2.5 16V MASTER	01	230,50	230,50
	BOMBA DE ÓLEO MOTOR 2.5 16V MASTER	01	585,00	585,00
	BOMBA DE ÁGUA 2.5 16V MASTER	01	334,50	334,50
	JUNTA MOTOR COM RETENTOR 2.5 16V MASTER	01	862,50	862,50
	KIT CORREIA DENTADA 2.5 16V MASTER	01	646,75	646,75
	FILTRO OLEO MOTOR 2.5 16V MASTER	01	70,50	70,50
	SENSOR NIVEL OLEO 2.5 16V MASTER	01	330,00	330,00
	VALVULAS INJETORAS DE OLEO DO PISTAO 2.5 16V MASTER	04	444,00	1.776,00
	RETIFICA DO MOTOR E CABEÇOTE 2.5 16V MASTER	01	4.836,00	4.836,00
	TESTE DE BICO INJETORES OU UNIDADES 2.5 16V MASTER	01	600,00	600,00
	R\$ 31.224,38			
L				





Prefeitura Municipal

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES** e a empresa (...).

Contrato celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES</u>, PODER EXECUTIVO, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito Vilson José Schons, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº (....), representada, neste ato, por (....), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº (....), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de peças novas e a prestação de serviço para reforma/recuperação (i) do Caminhão Mercedes-Benz 1620 Ano 2005 Modelo 2006 da Secretaria Municipal de Obras, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO I - item I - a este Edital), e (ii) da Van Renault Master Ano 2008 Modelo 2009 da Secretaria Municipal de Saúde, serviços e peças com garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme rol de peças e serviços constantes do ANEXO II - item II - a este Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO





Prefeitura Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

2.027 - Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.072 - Encaminhamento para especialidades - M.A.C.

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município e encaminhada por meio eletrônico ou entregue diretamente na sede da empresa vencedora, a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolherá o veículo no pátio da Secretaria para a execução dos serviços, que deverão ser executados, com fornecimento das peças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto o



CAPITAL MISSIONEIRA MO COOPERAL TIVISMO

Prefeitura Municipal

transporte do veículo até o seu estabelecimento, bem como seu retorno ao pátio da Secretaria

Municipal, sem custos adicionais.

A nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o

seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus titulares,

serão responsáveis pela requisição dos objetos, acompanhamento da sua entrega e fiscalização,

observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado conforme as especificações e prazos estabelecidos

no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS

E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aqueles

indicadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de

modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a

pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV,

do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.





Prefeitura Municipal

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa,

previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da

contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) meses e/ou multa de até 10% sobre o

valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e/ou multa de até 10% sobre o

valor estimado da contratação;



CAPITAL MISSIONERA SO COOPERATIVISMO

Prefeitura Municipal

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante

não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10 % sobre o valor atualizado do

contrato.

f) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será

de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, incidente sobre

o valor total contratado.

q) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo

Contratante, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado

inicialmente, devidamente autorizado.